



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 209/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 081/2015, do Deputado Alencar Santana Braga.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 02

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 81/2015

Rubrica: Yvette
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Financeira - CAF, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 81, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de abril de 2015, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 06 de maio, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 22 de abril de 2015.

ANTONIO FAZZANI BINA

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO
CENTRO DE PREV. E ACOMP. DA REC.ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. Proc.:

S. PAULO

Localidade:

Fls.: 03

Assunto: Requerimento de Informação nº 81/2015

Rubrica.:

Do: GDOC nº 23752-328853/2015

INFORMAÇÃO Nº 00008/DFE-CPAR

Trata-se de Requerimento de Informação nº 81 de 2015 do Deputado Alencar Santana Braga, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 73 de 18/04/2015, pág. 27, Poder Legislativo.

No âmbito das competências deste Departamento, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o montante anual arrecadado com as taxas de serviço de trânsito previstas na Lei Estadual 15.266/2013 ou legislação anterior nos últimos 5 (cinco) exercícios? Especificar o montante arrecadado com cada taxa prevista na legislação.

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM/SP foram obtidos os seguintes valores arrecadados com as taxas de serviços de trânsito, nos últimos 5 anos:

Em R\$ 1,00

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO	2.022.324.621	2.224.926.186	2.383.795.543	2.601.426.536	2.783.502.218

Com relação aos levantamentos dos valores arrecadados com cada taxa prevista na legislação, somos pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária.

2. Qual o montante arrecadado com multas de trânsito nos últimos 5 (cinco) exercícios no Estado de São Paulo?

A arrecadação das multas de trânsito nos últimos 5 exercícios é a que segue, conforme dados registrados no SIAFEM/SP:

Em R\$ 1,00

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014
MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO	180.154.310	175.319.112	191.701.787	209.985.639	227.646.557



8
p

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO
CENTRO DE PREV. E ACOMP. DA REC.ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. Proc.:
S. PAULO

Localidade:

Assunto: Requerimento de Informação nº 81/2015

Do: GDOC nº 23752-328853/2015

Fls.: 09
Rubrica.:

3. Existe um fundo estadual para as multas de trânsito? Como são aplicados os recursos provenientes das infrações?

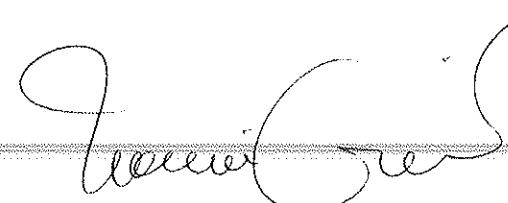
Não há fundo estadual para as multas de trânsito. Os recursos provenientes das infrações compõem as receitas estaduais e assim são alocadas em despesas fixadas anualmente nas Leis Orçamentárias do Estado.

DFE-CPAR, 04 de maio de 2015.


HUMBERTO HERBST

Diretor Técnico de Divisão da Faz. Estadual

De acordo.
Encaminhe-se à CAF-G.


DFE-G, 04 de maio de 2015.

NANCI CORTAZZO MENDES GALUZIO

Diretora do Departamento de Finanças do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA


Interessado: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Localidade: São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 81/2015
Do: GDOC 23752-328853/2015

Proc.:
Fis.: 05
Rubrica.:

INFORMAÇÃO Nº 00182/CAF-G

1. Por meio do Requerimento de Informação nº 81/2015, o Deputado Estadual Alencar Santana Braga solicita ao Exmo. Senhor Secretário da Fazenda que informe a arrecadação nos últimos 5 (cinco) anos das taxas de serviço de trânsito e das multas de trânsito previstas na Lei Estadual nº 15.266/2013. Indaga ainda se existe um fundo estadual de multas de trânsito e como esses recursos são aplicados.
2. O Departamento de Finanças do Estado desta Coordenadoria respondeu aos quesitos formulados pelo parlamentar conforme Informação nº 00008/DFE-CEPAR, sugerindo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Arrecadação da Coordenadoria de Administração Tributária para levantamento dos valores arrecadados com cada taxa prevista na legislação.
3. Com estes esclarecimentos, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Tributária e, posteriormente ao Gabinete do Senhor Secretário.

CAF-G, 05 de maio de 2015.


RUBENS PERUZIN
Coordenador da CAF
Substituto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Deputado Alencar Santana Braga
Localidade: São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 81/2015 - Taxas de
serviço de trânsito e multas de trânsito
Do: 23752-328853/2015

Proc.:
Fls.:
Rubrica:

06
✓

DESPACHO Nº 01936/CAT-G

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 81/2015, formulado pelo Deputado Alencar Santana Braga, o qual solicita que a Sefaz preste informações relacionadas à arrecadação de taxas de serviços de trânsito e multas de trânsito dos últimos cinco anos.
2. Em 22/04/2015 o GS encaminhou o expediente à CAF para que as informações fossem prestadas até 06/05/2015 (fl. 02).
3. A CAF, nas manifestações de fls. 03-05, datadas de 04 e 05 de maio, forneceu quase todas as informações solicitadas e sugeriu o encaminhamento do expediente à DA para "levantamento dos valores arrecadados com cada taxa prevista na legislação", razão pela qual o Gdoc foi encaminhado hoje para esta Coordenadoria.
4. Diante disso, encaminhe-se **com urgência** à DA para ciência, análise e levantamento dos valores arrecadados com cada taxa de serviço de trânsito prevista na legislação nos últimos cinco anos, com posterior retorno a esta Coordenadoria.

CAT-G, 05 de maio de 2015.

JOSE CLOVIS CABRERA

Coordenador da Administração Tributária

Quintá Serrano
RG. 7.188.884-1
Coordenador Adjunta

/LZF

DA

De: Antonio Mendes Castilho
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2015 17:47
Para: Humberto Herbst
Cc: Nanci Cortazzo Mendes Galuzio; Érika Tomimura Minami Yamada
Assunto: ENC: cópia da informação

ANTÔNIO CÉLSO XAVIER
 RG 12.697.153-5
 Diretor de Serviço da Faz. Estadual

Prezado Humberto,

Cumpre informar que não dispomos da arrecadação por **tipo serviço** das taxas de trânsito, conforme previsto tanto no Capítulo IV do Anexo da Lei Estadual nº 15.266/2013 como na tabela C da Lei Estadual nº 7.645/1991.

Contudo, o contribuinte deve efetuar o recolhimento dessa taxa nos seguintes códigos de receita estipulados pela Portaria CAT-126/11, de 16-09-2011:

RECEITA	CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	400-5	licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo (somente veículos "OK")
	403-0	serviços de trânsito
	418-2	emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo
	419-4	licenciamento de veículo
	425-0	serviços inerentes ao processo de habilitação de condutores e emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Permissão Internacional para Dirigir - PID, por sistema de autenticação digital
	489-3	licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo

Dessa forma, a arrecadação por código de receita no período em tela foi:

ESTADO DE SÃO PAULO

TAXAS DE TRÂNSITO

CÓDIGO DE RECEITA	TAXAS	ARRECADAÇÃO				
		2010	2011	2012	2013	2014
400-5	Licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo (somente veículos "OK")	319.755,10	343.015,74	344.809,06	351.367,76	340.143,62
403-0	Serviços de trânsito	253.819,55	272.913,27	281.908,70	298.143,94	377.509,43
418-2	Emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo	248.312,07	277.750,76	283.206,79	313.114,45	344.136,08
419-4	Licenciamento de veículo	591.474,92	673.597,26	765.657,64	852.198,65	932.857,93
425-0	Serviços inerentes ao processo de habilitação de condutores e emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Permissão Internacional para Dirigir - PID, por sistema de autenticação digital	224.084,94	244.998,47	280.470,05	320.607,81	290.267,28
489-3	Licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo	384.878,04	412.650,69	427.743,31	465.993,93	498.587,88
TOTAL DO ANO		2.022.324,6	2.224.926,2	2.383.795,5	2.601.426,5	2.783.502,2

Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Atenciosamente,

Handwritten signature and notes:
122
Conceito de Serviço Público



Antonio M. Castilho
Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
Diretor Adjunto

Fones: (11) 3243-3413 ou 2902 ou 4639

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

De: Humberto Herbst
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2015 11:43
Para: Antonio Mendes Castilho
Cc: Nanci Cortazzo Mendes Galuzio
Assunto: ENC: cópia da informação

Para ciência.



Humberto Herbst
Diretor Técnico da Fazenda Estadual
Secretaria da Fazenda / CAF / DFE / CPAR

hherbst@fazenda.sp.gov.br | (011) 32433732
Av. Rangel Pestana, nº 300

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

De: Fabio Rodrigues de Sa
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2015 11:27
Para: Humberto Herbst
Assunto: cópia da informação



Fábio Rodrigues de Sá
ATFE II
Secretaria da Fazenda / CAF / DFE-CPAR

frdsa@fazenda.sp.gov.br | (011) 3243-4692
Avenida Rangel Pestana, 300 - 14º andar

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

M. 09

Do Processo SF	Nº 23752-328853	Ano 2015	Rubrica
-------------------	--------------------	-------------	---------

ANTÔNIO CELSO XAVIER
RG 12.697.153-5

Director de Serviço da Faz. Estadual

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE: SÃO PAULO – SP
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 81/2015
COMPLEMENTO: GDOC nº 23752-328853/2015

1. Trata o presente de Requerimento de Informação nº 81 de 2015 de Sua Excelência o Nobre Deputado Alencar Santana Braga, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 73 de 18/04/2015, pág. 27, Poder Legislativo.
2. Cumpre informar que no tocante ao "*montante anual arrecadado com as taxas de serviço de trânsito previstas na Lei Estadual 15.266/2013 ou legislação anterior nos últimos 5 (cinco) exercícios*", conforme expresso nesse Requerimento, a Diretoria de Arrecadação encaminhou e-mail de fls. 07 e 08 ao Departamento de Finanças do Estado – DFE, esclarecendo sobre os dados disponíveis.
3. Neste sentido, foi relatado que o Sistema de Arrecadação não dispõe das informações referentes aos recolhimentos por tipo de serviço para as taxas de trânsito previstas tanto no Capítulo IV do Anexo da Lei Estadual nº 15.266/2013 como na tabela C da Lei Estadual nº 7.645/1991.
4. Entretanto, o contribuinte para efetuar o recolhimento dessas taxas deve realizá-lo utilizando os seguintes códigos de receita estipulados na Portaria CAT-126/11, de 16-09-2011:

RECEITA	CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	400-5	licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo (somente veículos "0K")
	403-0	serviços de trânsito
	418-2	emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo
	419-4	licenciamento de veículo
	425-0	serviços inerentes ao processo de habilitação de condutores e emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Permissão Internacional para Dirigir – PID, por sistema de autenticação digital
	489-3	licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Do Processo SF	Nº 23752-328853	Ano 2015	Rubrica
-------------------	--------------------	-------------	-------------

5. Dessa forma, a arrecadação por código de receita no período em tela foi:

ESTADO DE SÃO PAULO

TAXAS DE TRÂNSITO

(Em RS Mil)

CÓDIGO DE RECEITA	TAXAS	ARRECAÇÃO				
		2010	2011	2012	2013	2014
400-5	Licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo (somente veículos "OK")	319.755,10	343.015,74	344.809,06	351.367,76	340.143,62
405-0	Serviços de trânsito	253.819,55	272.913,27	281.908,70	298.143,94	377.509,43
410-7	Emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo	248.312,07	277.750,76	283.206,79	313.114,45	344.136,08
419-4	Licenciamento de veículo	591.474,92	673.597,26	765.657,64	852.198,65	932.857,93
425-0	Serviços inerentes ao processo de habilitação de condutores e emissão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou de Permissão Internacional para Dirigir - PID, por sistema de autenticação digital	224.084,94	244.998,47	280.470,05	320.607,81	290.267,28
489-3	Licenciamento de veículo com emissão, a qualquer título, de certificado de registro de veículo	384.878,04	412.650,69	427.743,31	465.993,93	498.587,88
TOTAL DO ANO		2.022.324,6	2.224.926,2	2.383.795,5	2.601.426,5	2.783.502,2

6. Diante do exposto, propomos o retorno do feito à d. Coordenadoria da Administração Financeira, com trânsito pela d. CAT para ciência.

DA-AFA, em 06 de maio de 2015.

Antonio Mendes Castilho
Diretor Adjunto

Encaminhe-se na forma proposta.
Diretoria de Arrecadação, em 06 de maio de 2015.

Érika Tomimura Minami Yamada
Diretora de Arrecadação

CAT-G
CAF-G



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Localidade: CAPITAL
Assunto: Requerimento de Informação n. 81/15.
Do: Expediente 23752-328853/2015

Proc.:
Fls.: 11
Rubrica.:

Paula Luquianhuk Tortoroli
RG. 41436.804-6
BASE

INFORMAÇÃO Nº 00068/CAT-G

Trata-se de **Requerimento de Informações n. 81/2015**, de autoria do nobre Deputado Alencar Santana Braga, em que requer informes quanto ao; (i) - montante anual arrecadado com as taxas de serviço de trânsito previstas na Lei Estadual 15.266/2013; (ii) - montante arrecadado com multas de trânsito nos últimos cinco exercícios no Estado de São Paulo e, (iii) – existência de fundo estadual para as multas de trânsito.

A Coordenadoria da Administração Financeira forneceu quase todas as informações solicitadas, tendo sugerido o encaminhamento do protocolado à Diretoria de Arrecadação, para "*levantamento dos valores arrecadados com cada taxa prevista na legislação*". (fls.03/04)

Sobreveio manifestação daquela Diretoria, no sentido de que; "*[.]o Sistema de Arrecadação não dispõe das informações referentes aos recolhimentos por tipo de serviço para as taxas de trânsito previstas tanto no Capítulo IV do Anexo da Lei Estadual n. 15.266/2013, como na Tabela C da Lei Estadual n. 7.645/91*".

Sustentou, todavia, que o contribuinte, ao efetuar o recolhimento dessas taxas deverá fazê-lo seguindo os **códigos de receita** estipulados na **Portaria CAT-126/2011**, a qual destaca em demonstrativo, às fls. 09.

A partir daí, ressalta que os dados apurados de **arrecadação por código de receita** no período cogitado de 2010 a 2014, se encontram listados em demonstrativo ofertado às fls. 10.

Com tais informes que endossamos, submete-se o presente ao GS.

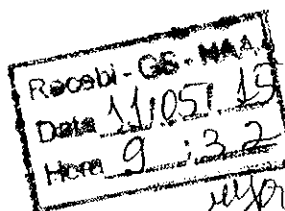
CAT-G, 07 de maio de 2015.


M. JOSÉ CLOVIS CABRERA
Coordenador da Administração Tributária

Afonso Quinta Serrano
RG. 7.186.864-1
Coordenador Adjunto

CBJ/

GS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO: SGP nº 1996/15-RGL 1906, de 28.04.2015.
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
Assunto: Requerimento de Informação nº 81/2015.
Deputado: ALENCAR SANTANA BRAGA.

Fls.

(12)
yvette
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Financeira - CAF e pela Coordenadoria da Administração Tributária - CAT., referentes ao Requerimento de Informação nº 81/2015, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa

São Paulo, 12, de maio de 2015.


RENATO VILLELA
Secretário da Fazenda.

YF.